



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 5º TERMO ADITIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001504/2016-93  
TIPO: MENOR PREÇO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAMANTINA BISTRÔ E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - EPP**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, PARA **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO OPERACIONAL E ATIVIDADES AUXILIARES NECESSÁRIAS À PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O CAMPUS DIVINÓPOLIS DA CONTRATANTE.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **DIAMANTINA BISTRÔ E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 10.171.355/0001-05, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 549, Bairro Centro, na Cidade de Juiz de Fora / MG, CEP: 36013-080, Telefone: (32) 3216-1766 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Edson de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO]

e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.001504/2016-93, que passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, resolvem assinar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO RESTAURANTE ESTUDANTIL DO CAMPUS DIVINÓPOLIS**, incluindo a suspensão da cobrança de aluguel, energia elétrica e água em face da paralisação das atividades presenciais na autarquia (COVID-19), Lei nº 13.979 de 06/02/2020 e do Memorando Circular nº 140/2020 - DG/CEFETMG.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência da suspensão

- 2.1. A suspensão da execução do Contrato será de **20/03/2020 à 31/12/2020**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

2.1.1. Caso o período de suspensão das atividades presenciais no CEFET-MG seja finalizado antes da data acima informada, os efeitos da suspensão do Contrato também serão concluídos, cabendo ao fiscal do contrato proceder o acompanhamento e as devidas comunicações ao Cessionário, mediante formal ordem de retomada que será o marco para o cálculo da prorrogação da vigência contratual.

2.2. O prazo de vigência do contrato fica dilatado na mesma proporção, ou seja, até **24/10/2021**, , acaso a suspensão não for finalizada em data anterior a prevista no item 2.1, hipótese que será redefinida em novo termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

3.1 Continuam em vigor e são aqui expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial nº 034/2016, não alteradas expressamente por este instrumento e seus respectivos anexos e aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação**

4.1 O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.


**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

5.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2020.

  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral  
CEFET-MG

  
M<sup>te</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

  
Sr. Edson de Souza  
Representante Legal  
DIAMANTINA BISTRÔ E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - EPP

Testemunhas:

1-

  
André Augusto Ladeira  
CPF: [REDACTED]

2-

5<sup>o</sup> TERMO ADITIVO ao Contrato nº 34/2016

Empresa: **DIAMANTINA BISTRÔ COZINHA INDUSTRIAL**

Coordenação de Convênios, Contratos e Prestações de Contas - Processo: 23062.001504/2016-93